

Lei n.º 1.747 / 2003

Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de bem público.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de imóvel público, onde funcionava a Escola Municipal “Eurico Gaspar Dutra”, localizada no Bairro Ribeirão das Pedras, ao Sr. Lionildo Pereira Lima.

Art.2º- A referida concessão de uso será gratuita e pôr tempo indeterminado, cuja utilização será para fins de moradia.

Parágrafo Único- A referida concessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato de comodato.

Art.3º- O Concessionário responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação do prédio e por qualquer dano que possa ocorrer ao mesmo.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Setembro de 2003.

DÉCIO MONTEIRO DIONÍSIO
Prefeito Municipal